

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.809 • Segunda-Feira, 09 de Dezembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 23.572/2018. Contrato Administrativo - nº 036/2018. Contratada: ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Locação de Horas Máquinas e de Caminhões destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP, no Município de Corumbá-MS. Cláusula Primeira - Fica renovado o Contrato Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa André L. dos Santos Eireli.

Aviso de Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO Nº 33498/2019

OBJETO: Contratação de empresa para organização de eventos (confecção de figurinos e aquisição de acessórios), para atender ao projeto "Espetáculo 2019" - 20 anos da Oficina de Dança, apresentado pela Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, que será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2019. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a Contratação de empresa, objeto acima mencionado, tendo como vencedor a Empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.098.808/0001-70, no valor global de R\$83.328,00. Corumbá-MS, 06 de dezembro de 2019.

Pregoeira Claudia Marinho Vinagre

Termo de Fomento nº 08/2019 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM - Processo nº 30363/2019.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexistência, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à

entidade, Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, conforme detalhado no plano de trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 213.184,48 (duzentos e treze mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 05/12/2019.

Assina: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Assessor Especial - Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais - Portaria 487 de 04/09/2019 e Luísa Maria Corrêa Martins - Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM

Extrato da Carta Contrato nº006 /2019/FUNEC

Carta Contrato nº006/2019/FUNEC - Processo nº 16.037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para atender aos eventos Realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.174,04 (Vinte e Seis Mil Cento e Setenta Quatro Reais e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 33.84 - Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática - 27.812.0103. -5050 - Desporto Escolar. Projeto Atividade - 5052 - Desporto de Partic. Popular e Lazer. Natureza de Despesas - 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS.

Data da Assinatura: 14/11/2019.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa D & B Comércio Atacadista de Confecções LTDA

Extrato do Contrato Administrativo nº 13/2019/FUNEC

Contrato Administrativo nº 13/2019/FUNEC - Processo nº 19.234/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Marcos Antônio dos Santos Saldanha, CNPJ: 08.321.766/0001-80.

Objeto: Serviço de Arbitragem em diversas modalidades, para atender os Programas

Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



da Fundação de Esportes de Corumbá.
 VALOR GLOBAL: R\$ 87.171,65 (Oitenta e Sete Mil Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 33.84 - Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática - 27.812.0103 -Pró cidadão . Projeto Atividade - 5052 - Desporto de Partic. Popular e Lazer. Natureza de Despesas - 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
 Base Legal: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 4.320/64 e suas alterações posteriores.
 Foro: Comarca de Corumbá - MS.
 Data da Assinatura: 18/11/2019.
 Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Marcos Antonio Dos Santos Saldanha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019

O Município de Corumbá - MS, através da Comissão Especial de Leilão e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, tornam público o resultado do Leilão Público Municipal 001/2019

LOTE	ARREMATADO POR:	LANCE INICIAL (R\$)	VALOR DE ARREIMATE (R\$)
1	FERRO VELHO E PRESTADORA DE SERVIÇO APARECIDA	R\$ 3.600,00	R\$ 8550,00
2	RETIRADO/EXCLUÍDO	R\$ 1.000,00	-
3	WALFREDO ALVES DA CRUZ	R\$ 2.600,00	R\$ 4.700,00
4	MARLI HOFFMANN	R\$ 2.000,00	R\$ 4.200,00
5	WELLINGTON SURUBI	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00
6	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 3.867,00	R\$ 4.000,00
7	ANDERSON MENDES DA COSTA	R\$ 7.000,00	R\$ 11.050,00
8	ODAIR ROBERTO GOMES	R\$ 10.000,00	R\$ 21.000,00
9	MAURICIO PEREIRA GOULART	R\$ 6.000,00	R\$ 6.600,00
10	VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA.	R\$ 6.000,00	R\$ 9.400,00
11	ODAIR ROBERTO GOMES	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
12	VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA.	R\$ 10.000,00	R\$ 27.000,00
13	JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
14	RICARDO TOLEDO DE MORAES	R\$ 3.667,00	R\$ 4.800,00
15	JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
16	RAFAEL LUCIANO MARINHO	R\$ 3.133,00	R\$ 4.300,00
17	ROBERTO JULIO DA SILVA	R\$ 1.433,00	R\$ 4.000,00
18	SALMO MORAES MACHADO	R\$ 4.833,00	R\$ 5.200,00
19	PAULO HENRIQUE GOMES	R\$ 4.967,00	R\$ 5.050,00
20	SALMO MORAES MACHADO	R\$ 7.667,00	R\$ 7.667,00
21	VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA.	R\$ 4.000,00	R\$ 8.400,00
22	JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO	R\$ 2.333,00	R\$ 2.333,00
23	RETIRADO/EXCLUÍDO	R\$ 1.750,00	-
24	DIEGO DE MURCA MARQUES	R\$ 4.333,00	R\$ 5.600,00
25	DARIO FERREIRA	R\$ 5.000,00	R\$ 12.400,00
26	RAFAEL LUCIANO MARINHO	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
27	ELTON EBER GOMES	R\$ 5.700,00	R\$ 6.300,00
28	NILSON OSVALDO PEREIRA	R\$ 4.333,00	R\$ 14.700,00

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...7
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....7
 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL7
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....7

29	DENILSON VELASCO CALONGA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30	SALMO MORAES MACHADO	R\$ 4.000,00	R\$ 5.050,00
31	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	R\$ 2.500,00	R\$ 5.800,00
32	VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA.	R\$ 3.167,00	R\$ 11.400,00
33	VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA.	R\$ 3.000,00	R\$ 4.800,00
34	ROBERTO JULIO DA SILVA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.900,00

Luiz de Albuquerque Melo Filho
 Leiloeiro Administrativo,
 Decreto de n° 2.214 de 14/11/ 2019

Rogério Moreira dos Santos
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 Decreto n° 2117 de 27 de Fevereiro 2019

Luiz Henrique Maia de Paula
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 280/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " n° 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Fernando de Barros, a Profissional de Educação **DAMIANA JOSÉ DE MORAES**, Matrícula n° 4900, para a Escola Municipal Caic - PE. Ernesto Sassida, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno matutino.
 Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 06 de dezembro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "p" n° 230/2018, 16/12/2018
RESOLUÇÃO 281/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " n° 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal José de Souza Damy, a Profissional de Educação **TATIANA PASCHOAL DO NASCIMENTO**, Matrícula n° 9675, para a Escola Municipal Caic - PE. Ernesto Sassida, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno matutino.
 Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 06 de dezembro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "p" n° 230/2018, 16/12/2018
RESOLUÇÃO 282/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " n° 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução n° 253, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Corumbá - Edição 1.787, em 06 de novembro de 2019.
 Art.2º - Esta Resolução entra em vigor com sua publicação

Corumbá, 06 de dezembro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "p" n° 230/2018, 16/12/2018

Resolução SEMED Nº 279, de 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a organização do calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS para 2020 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma em que lhe autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art.1º O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 10 de fevereiro de 2020 e encerrar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020.

Art.2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do(a) professor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico(a).

Art.3º O ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil iniciar-se-á em 12 de fevereiro de 2020 e encerrar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020.

Art.4º O ano letivo nas Unidades de Ensino que ofertam, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Educação iniciar-se-á em 12 de fevereiro de 2020 e encerrar-se-á no dia 04 de dezembro de 2020.

Art.5º Em casos excepcionais, as Unidades Escolares do campo poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima e os dias letivos, conforme Matriz Curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS, seguirão as orientações do Calendário sugestivo desta Resolução, conforme disposto nos anexos I e II.

Art 7º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias no ano escolar, como informação descrita a seguir:

- I- 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II- 800 (oitocentas) horas anuais Creche (Parcial) e Pré-Escola (Ensino regular);
- III- 1600 (mil e seiscentas) horas anuais para Creche (Integral) e Pré-Escola (Integral).

Art.8º O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá a duração de 211 (duzentos e onze) dias no ano escolar, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais/Ensino Regular;
- III. 1600 (mil e seiscentas) horas anuais/Educação Integral.

Art.9º A somatória das atividades culturais, exceto as Formações Continuadas promovidas pela Unidade Escolar e pela SEMED, corresponderá até 5% (cinco por cento) do total de dias letivos previstos.

Art.10º Na Formação em Serviço, a presença do professor é obrigatória.

Art.11 A realização de atividades culturais é de total responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

Art.12 A partir do Calendário sugestivo da SEMED, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

Art.13 Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, a não ser que seja autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.14 Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independente da razão, deverá ser reposto, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

Art.15 A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

Art.16 A unidade de ensino deverá encaminhar à SEMED a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

Art.17 Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada matriz curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

Art.18 O Conselho de Classe Participativo deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo, com a participação de representantes de alunos, conforme Instrução própria.

Art.19 Compete à Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

Art.20 Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 06 de dezembro de 2019.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

INSTRUÇÃO SEMED Nº 002, de 09 de dezembro de 2019.

Fixa Instrução para realizar a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma em que lhe autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na resolução SEMED nº 002 de 09 de dezembro de 2019, resolve:

Art.1º O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2020 e encerrar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020.

Art.2º O ano letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 12 de fevereiro de 2020.

§ 1º O ano letivo nas Unidades de Ensino de Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rede Municipal iniciar-se-á em 12 de fevereiro de 2020 e encerrar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020.

§ 2º O ano letivo nas Unidades de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal iniciar-se-á em 12 de fevereiro de 2020 e encerrar-se-á no dia 04 de dezembro de 2020.

Art.3º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do (a) professor (a), do (a) coordenador(a) pedagógico(a) e do (a) gestor (a) escolar.

Art.4º O Calendário Escolar é um instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no ano letivo das unidades escolares.

Art.5º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil/creche será assim constituído:

- I - 207 (duzentos e sete) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - 800 (oitocentas) horas anuais (Creche Parcial);
- IV - 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Creche Integral);
- V - 07 (sete) dias de Formação Continuada (FC);
- VI - 04 (quatro) dias de Formação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- VII - 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Julina (FJ), 02 (dois) Feriados Letivos e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
- VIII - As reuniões de Colegiado e APM - ROC deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar.
- IX - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem (ERA).
- X - 01(um) Encontro Municipal de Educação (EME);

Art.6º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil/Pré-Escola será assim constituído:

- I - 207 (duzentos e sete) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
- IV - 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Educação Integral);
- V - 1000 (mil) horas anuais (Jornada Ampliada);
- VI - 07 (sete) dias de Formação Continuada (FC);
- VII - 04 (quatro) dias de Formação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- VIII - 06 (dez) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Julina (FJ), 02 (dois) Feriados Municipais (FM) e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
- IX - As reuniões de Colegiado e APM - ROC deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário;
- X - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem (ERA);
- XI - 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME);

Art.7º O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) será assim constituído:

- I - 211 (duzentos e onze) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
- IV - 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Educação Integral);
- V - 07 (sete) dias de Formação Continuada (FC);
- VI - 04 (quatro) dias de Formação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- VII - 06 (dez) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Julina (FJ), 02 (dois) Feriados Letivos e 01 (uma) Exposição Pedagógica (EXP);
- VIII - As reuniões de Colegiado e APM - ROC deverão ser realizadas mensalmente

e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
 IX- 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Notas aos Pais (ENP);
 X - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe Participativo (CCP);
 XI - 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME);
 XII - 01 (um) Encontro de Educação do Campo (EEC);
 XIII - 03 (quatro) dias destinados ao Exame Final (EF);
 XIV - 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final (CCF).

Art. 8º A somatória das Atividades Culturais, exceto as Formações Continuadas promovidas pela Unidade Escolar e pela SEMED, corresponderá até 5% (cinco por cento) do total de dias letivos previstos.

Art. 9º A realização de Atividades Culturais é de total responsabilidade da Unidade de Ensino.

Art.10 A formatura da pré-escola deverá acontecer entre os dias 1 e 11 de dezembro de 2020.

Art. 11 A partir do Calendário sugestivo da SEMED, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

Art.12 Após aprovação do Calendário pela comunidade escolar, o gestor deverá assinar e carimbar esse documento bem como seu cronograma de atividades; baixar Portaria e encaminhá-lo à SEMED para apreciação, juntamente com a cópia da Ata de aprovação, assinada pelo Colegiado Escolar até o dia 18 de dezembro de 2019.

Art.13 No caso de não possuir o total de dias letivos/horas estabelecidos nesta Instrução, apresentar datas incompatíveis com os feriados/ haver ausência de previsão dos mesmos, conter lançamento indevido de datas e outros, o Calendário Escolar será devolvido à Unidade de Ensino para que se proceda à retificação necessária, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para retorno à SEMED.

Art.14 Após o retorno dos Calendários Escolares, a SEMED terá 10 (dez) dias, para devolvê-los, já apreciados, às unidades de origem.

Art.15 Após apreciação do calendário pela SEMED, as alterações a serem feitas deverão ser encaminhadas, em caráter formal, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e só poderão ser efetivadas após devolutiva da apreciação da SEMED.

Art.16 Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, apenas com autorização da SEMED.

Art.17 Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, deverá ser repostado, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

Art.18 A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

Art.19 A Unidade de Ensino deverá encaminhar à SEMED a proposta de reposição

dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

Art. 20 Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada matriz curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

Art. 21 A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) consiste na prática de uma gestão participativa, na qual os Órgãos Colegiados (Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantil e Colegiado Escolar) primam pela descentralização do poder em busca de uma educação democrática e de qualidade.

Art. 22 A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) deverá acontecer mensalmente;
 Art. 23 A Entrega dos Relatórios de Aprendizagem (ERA) na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) tem por objetivo rever as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos(a) professores(as), a fim de contribuir para o aperfeiçoamento e continuidade do processo educativo.

Art. 24 Além do previsto nos artigos 5º, 6º e 7º, o Calendário Escolar deverá expressar e indicar:

- a) Período de Matrícula;
- b) Início e término do bimestre;
- c) Início e término do ano letivo;
- d) Início e término do ano escolar;
- e) Planejamento Anual;
- f) Avaliação diagnóstica;
- g) Recesos;
- h) Feriados;
- i) Sábado letivo;
- j) Não letivo;
- k) Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- l) Projetos de Férias;
- m) Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- n) Dia Nacional da Consciência Negra;
- o) Período de Reclassificação.

Art. 25 Cabe à Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Instrução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

Art. 26 O Conselho de Classe Participativo é considerado letivo, sendo obrigatória a participação do (a) gestor (a), sua equipe pedagógica e dos representantes de alunos.

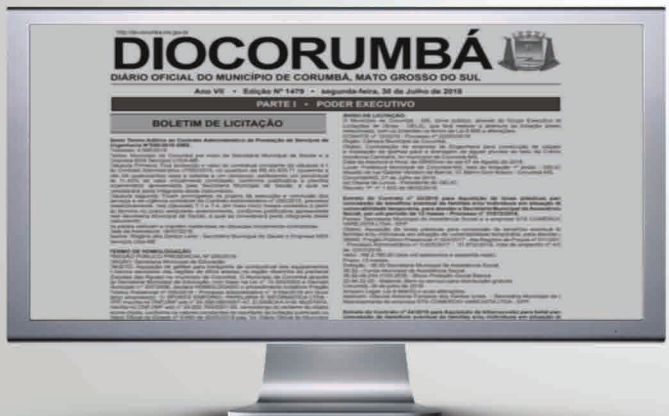
Art. 27 Compete ao gestor da Unidade de Ensino fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução aos segmentos da comunidade escolar para leitura criteriosa quando da elaboração do Calendário Escolar.

Art. 28 Esta Instrução entra em vigor com sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ
do.corumba.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENÁRIO ESCOLAR 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1 NL	2 NL	3 NL	4
5	6 MAD	7 MAD	8 MAD	9 NL	10 NL	11
12	13 NL	14 MAN	15 MAN	16 MAN	17 MAN	18 MAN
19 MAN	20 MAN	21 MAD	22 MAN	23 MAN	24 MAN	25 MAN
26 MAN	27 MAN	28 NL	29 NL	30 NL	31 NL	

DIAS LETIVOS: 0

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2 FM	3 FC IAE	4 FC	5 FC	6 FC	7 FC	8
9	10 FC	11 FC	12 IAL IB	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24 RC	25 FN	26 RC	27	28	29

DIAS LETIVOS: 10

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22 DA	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 22

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4 FC BNCC
5	6	7	8	9 NL	10 FN TSS	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 FN	22 DT	23	24	25
26	27	28	29	30 TB		

DIAS LETIVOS: 19

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1 FN	2
3	4 IB	5	6	7	8 DM	9 FF
10	11 ERA	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS: 21

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11 FM CC	12 NL	13
14	15	16	17	18	19	20 FC BNCC
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIAS LETIVOS: 21

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4 FJ
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17 RE	18 RE
19 RE	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE
26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	

DIAS LETIVOS: 13

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3 IB	4 ERA	5	6	7	8 FF
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29 FC BNCC
30	31					

DIAS LETIVOS: 23

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7 FN	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 FM	22	23	24	25	26 FC BNCC
27	28 TB	29 IB	30			

DIAS LETIVOS: 23

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2 ERA	3
4	5	6	7	8	9	10
11 FE	12 FN	13 DP	14 FP	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS: 19

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 FN	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	13 EXP
15 FN	16	17	18	19	20 FM	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIAS LETIVOS: 20

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4 EME	5
6	7	8	9	10 ERA	11 TB TAL TAE	12
13	14 NL	15 NL	16 NL	17 NL	18 NL	19
20	21 NL	22 NL	23 NL	24 NL	25 NL	26
27	28 NL	29 NL	30 NL	31 NL		

DIAS LETIVOS: 9

LEGENDAS

DA - Dia Mundial da água	IAE - Início do Ano Escolar
DM - Dia Internacional da Mulher	IAL - Início do Ano Letivo
DP - Dia do Professor	MAD - Matrícula de Alunos com Deficiência
DT - Dia da Terra	MAN - Matrícula de Alunos Novos
EME - Encontro Municipal de Educação	NL - Não Letivo
ERA - Entrega de Relatório de Aprendizagem	RC - Recesso Carnaval
EXP - Exposição Pedagógica	RE - Recesso Escolar
FE - Feriado Estadual	SL - Sábado Letivo
FJ - Festa Junina	TAE - Término do Ano Escolar
FC - Formação Continuada	TAL - Término do Ano Letivo
FC BNCC - Formação Continuada da BNCC	TB - Término do Bimestre
FF - Festa da Família	SS - Sexta Feira Santa
FJ - Festa Junina	CC - Corpus Christi
FM - Feriado Municipal	• Dia Letivo
FN - Feriado Nacional	
FP - Funcionário Público	
IB - Início do Bimestre	

TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
-----------------------	-----

1º BIM	12/fev	a	30/abr	51
2º BIM	4/mai	a	16/jul	55
3º BIM	3/ago	a	28/set	44
4º BIM	29/set	a	11/dez	50

TOTAL 200



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2020

ENSINO FUNDAMENTAL (1º a 9º ano e EJA)

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1 NL	2 NL	3 NL	4
5	6 MAD	7 MAD	8 MAD	9 NL	10 NL	11
12	13 NL	14 MAN	15 MAN	16 MAN	17 MAN	18 MAN
19 MAN	20 MAN	21 MAD	22 MAN	23 MAN	24 MAN	25 MAN
26 MAN	27 MAN	28 NL	29 NL	30 NL	31 NL	

DIAS LETIVOS: 0

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2 FM	3 FC IAE	4 FC	5 FC	6 FC	7 FC	8
9	10 FC	11 FC	12 IAL IB	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24 RC	25 FN	26 RC	27	28	29

DIAS LETIVOS: 10

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22 DA	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 22

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4 FC BNCC
5	6	7	8	9 NL	10 FN †SS	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 FN	22 DT	23	24	25 CCP
26	27 AE	28 AE	29 AE	30 AE TB		

DIAS LETIVOS: 20

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1 FN	2
3	4 AE IB	5	6	7	8 DM ENP	9 FF
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIAS LETIVOS: 21

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11 FM †CC	12 NL	13
14	15	16	17	18	19	20 FC BNCC
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIAS LETIVOS: 21

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4 FJ
5	6	7	8	9	10	11 CCP
12	13	14 EEC	15	16 TB	17 RE	18 RE
19 RE	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE
26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	

DIAS LETIVOS: 14

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3 IB	4 ENP	5	6	7	8 FF
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29 FC BNCC
30	31					

DIAS LETIVOS: 23

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7 FN	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 CCP
20	21 FM	22	23	24	25	26 FC BNCC
27	28 TB AE	29 IB AE	30 AE			

DIAS LETIVOS: 24

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1 AE	2 AE ENP	3
4	5	6	7	8	9	10
11 FE	12 FN	13 DP	14 FP	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIAS LETIVOS: 19

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 FN	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14 EXP
15 FN	16	17	18	19	20 FM	21
22	23	24	25	26	27	28 CCP
29	30					

DIAS LETIVOS: 21

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4 EME	5
6	7 TB TAL	8 EX	9 EX	10 EX	11 CCF TAE	12
13	14 NL	15 NL	16 NL ENP	17 NL	18 NL	19
20	21 NL	22 NL	23 NL	24 NL	25 NL	26
27	28 NL	29 NL	30 NL	31 NL		

DIAS LETIVOS: 5

LEGENDAS	
AE - Ação Educativa	FN - Feriado Nacional
CCP - Conselho de Classe Participativo	FP - Funcionário Público
CCF - Conselho de Classe Final	IB - Início do Bimestre
DA - Dia Mundial da água	IAE - Início do Ano Escolar
DM - Dia Internacional da Mulher	IAL - Início do Ano Letivo
DP - Dia do Professor	MAD - Matrícula de Alunos com Deficiência
DT - Dia da Terra	MAN - Matrícula de Alunos Novos
EEC - Encontro da Educação do Campo	NL - Não Letivo
EME - Encontro Municipal de Educação	RC - Recesso Carnaval
ENP - Entrega de notas aos pais	RE - Recesso Escolar
EX - Exame Final	SL - Sábado Letivo
EXP - Exposição Pedagógica	TAE - Término do Ano Escolar
FE - Feriado Estadual	TAL - Término do Ano Letivo
FJ - Festa Julina	TB - Término do Bimestre
FC - Formação Continuada	† SS - Sexta Feira Santa
FC BNCC - Formação Continuada da BNCC	† CC - Corpus Christi
FF - Festa da Família	• Dia Letivo
FJ - Festa Julina	
FM - Feriado Municipal	

TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
-----------------------	-----

1º BIM	12/fev	a	30/abr	52
2º BIM	4/mai	a	16/jul	56
3º BIM	3/ago	a	28/set	45
4º BIM	29/set	a	4/dez	47

TOTAL 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 23.106/2019, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 05/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Obras/Serviços de Manutenção de vias e travessões dos Assentamentos Rurais (Tamarineiro I Norte, II Norte e Sul; Paiolzinho; Taquaral; São Gabriel; Mato Grande e Urucum) e do Distrito de Albuquerque, com revestimento primário, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa André L. dos Santos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 08.594.032/0001-74, no valor de R\$ 9.776.512,70 (nove milhões setecentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 02/12/2019.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 087 de 09 de dezembro de 2019.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato n. 012/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Distribuidora FXO Eireli.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ruzyr Campos Echeverria**, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como **Gestora** do Contrato n. 012/2019.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 012/2019.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 012/2019, Processo n. 28.672/2019, que tem por objeto a aquisição de colchão para concessão de benefício eventual.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 30 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2019.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 088 de 09 de dezembro de 2019.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato n. 014/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Júnior Rodrigues dos Santos Rosalis**, servidor público, matrícula n. 6983, para atuar como **Gestor** do Contrato n. 014/2019.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 014/2019.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 014/2019, Processo n. 13.846/2019, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Sedan para atender ao Programa Bolsa Família e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 18 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2019.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado pela Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR) e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

A Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a substituição de fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2018-FUNDTUR, designada pela Resolução nº 001 de 02 de janeiro de 2019, **Júlio Barbosa de Carli**, a qual será substituída pelo servidor **Marcel Ferraz Ruy Dias**, servidor público, matrícula nº 1317.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 10 de Dezembro de 2019.

ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA
Diretora-Presidente da FUNDTUR/Pantanal

CONSELHOS MUNICIPAIS

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Corumbá - MS.

PARECER Nº 005/2019

O Conselho Municipal Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Corumbá - MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, de vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, quando foram analisados os seguintes documentos:

- Comparativo da receita acumulada de agosto a setembro/2019;
- Demonstrativo das receitas/2019;
- Comparativo de receita prevista / arrecadada, de 01/08/2019 até 30/09/2019;
- Demonstrativo de distribuição da arrecadação;
- Comparativo da despesa/2019;
- Despesas pagas;
- Comparativo da despesa autorizada/realizada, de 01/08/2019 a 30/09/2019;
- Listagem de empenhos pagos- situação em 01/08/2019 a 30/09/2019;



- Listagem resumida de controle extra, 01/08/2019 a 30/09/2019;
- Disponibilidade financeira em 31/08/2019;
- Disponibilidade financeira em 30/09/2019.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite **parecer favorável** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício dos meses agosto a setembro/2019.

Corumbá - MS, 09 de dezembro de 2019.

Jonathan Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho do FUNDEB

CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Laura Helena dos Santos Amaral	Titular - Poder Executivo
Dezanil Sorrilha	Suplente - Poder Executivo
Maria Betânia Santos Provenzano	Titular - Poder Executivo
Josinely Oliveira Barros Alves	Suplente - Poder Executivo
Jonathan Gonçalves dos Santos	Titular - Diretor de Escola
Tatiane Soares de Oliveira	Suplente - Diretora de Escola
Telma Suarez Arteaga	Titular - Professora de Educação Básica

Maria Zilda de Souza Leite	Suplente - Professora de Educação Básica
Laurita Taborda Villa Costermani	Titular - Técnico-Administrativo da Ed. Básica
Solange Soares Batista da Luz	Suplente - Técnico-Administrativo da Ed. Básica
Cintia Helena Rodrigues Gomes	Titular - Mãe de aluno
Francisco de Assis Sarataia Menacho	Suplente - Pai de aluno
Gelson de Souza Oliveira	Titular - Pai de aluno
Maria Aparecida Dias de Moura	Suplente - Mãe de aluno
Evanildo Espinosa Coelho	Titular - Estudante da Educação Básica
Joana D'Arc Vera Paiva Chaparro	Suplente - Estudante da Educação Básica
Wilson Nunes da Silva	Titular - Estudante da Educação Básica
Catarina Mendonça Sena	Suplente - Estudante da Educação Básica
Francisca Alves da Silva Stefanelli	Titular - Conselho Municipal de Educação
Elisa de Sátima Nascimento Jatobá	Suplente - Conselho Municipal de Educação
Laize de Freitas Araújo	Titular - Conselho Tutelar
Patrícia Santos Ferri	Suplente - Titular - Conselho Tutelar

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**